



PROJETO DE LEI 55./2015

“PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do imóvel desta municipalidade devidamente matriculado sob nº 11.879 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para o Jeep Clube Canoinhas, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com CNPJ nº 79.376.927/0001-80, que tem finalidade recreativa, esportiva, artística e cultural, para que possa exercer suas atividades sobre a referida área.

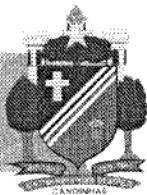
Art. 2º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo ser revogada quando da necessidade ou interesse do Município.

Art. 3º - Fica o Jeep Clube Canoinhas responsável civil, criminal e administrativamente por todas as ações decorrentes do uso da área em suas atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir a utilização de um imóvel público descrito no projeto de lei ora apresentado pelo Jeep Clube Canoinhas para a execução de suas atividades.

Que o referido clube detém reconhecido empenho à comunidade, tendo por diversas vezes auxiliado os cidadãos canoinhenses nas mais diversas ocasiões, por vezes não honrosas, como na enchente do último ano, na qual, foi de suma importância no atendimento e socorro de nossos munícipes.

É, ainda, o referido clube, solícito a todas as outras necessidades de nossa comunidade, tendo prestado inúmeras vezes pronta resposta aos anseios existentes, como, por exemplo, o trabalho voluntário humanitário junto aos abrigos e lares de menores da região e, ainda, distribuição de cestas básicas e presentes aos menos favorecidos.

Que a utilização do imóvel pelo Jeep Clube Canoinhas é para prática das atividades "off Road", possibilitando local seguro e específico para tanto.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito